



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020** **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria Específica. A presente dispensa de licitação será baseada na Lei Federal nº13.979 de 06/02/2020, Art 4º e no que couber a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas pertinentes, torna público que fará realizar na modalidade **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA** do “tipo Menor Preço Por Item, e será realizada por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **I - OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento de EPIs e termômetro infravermelho/testa para Secretaria Mun. de Saúde de São José do Peixe, visando garantir o enfretamento e combate ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de São José do Peixe, conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

### **II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 15 h do dia 13 de agosto de 2020

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 13/08/2020 a partir das 15:05h.

**TIPO DE JULGAMENTO DESTA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Menor preço POR ITEM.

**REGIME DE EXECUÇÃO/ADJUDICAÇÃO:** Menor preço Por Item.

**RETIRADA DO EDITAL:** disponível na sede da Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI, na Pça. Helvídio Nunes, 405 centro São José do Peixe Piauí, sites do TCE/PI- [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) portal da Prefeitura de São José do Peixe: [saojosedopeixe.pi.gov.br](http://saojosedopeixe.pi.gov.br) (competes ao licitante acessar os sites para acessar e obter informações sobre os avisos, editais e esclarecimentos)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA E HORÁRIO OFICIAL:** A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme horário de Brasília/DF, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

**IMPORTANTE:** A Dispensa Eletrônica será realizada por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. A informação dos dados para o acesso deve ser feita na página inicial no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **III- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se as aquisições dos produtos, objeto do presente processo de Dispensa, visa o reforço ao trabalho de prevenção ao vírus covid-19, como forma de garantir o enfretamento e combate do coronavírus, no âmbito do município de São José do Peixe.

### **IV. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 -Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2-As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4.3- A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à este procedimento licitatório.

4.5 -O acesso do operador a cotação eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.7-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.8-Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **V. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

5.1-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.2-As normas que disciplinam este certame de cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.3-A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4-A autoridade competente do Município poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

5.5-A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

5.6-As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

5.7-Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologado e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **VI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema

6.2-O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar ao email do setor de licitação(cplsjspeixe2015@gmail.com) no prazo de 120(cento e vinte)min, os documentos de habilitação e a proposta realinhada. Após o encerramento da sessão pública deverá, em 05(cinco) dias úteis, enviar todos os documentos devidamente autenticados e proposta realinhada para a sede da prefeitura municipal, conforme endereço do cabeçalho. A seguir, relação de documentos habilitatórios:

### **6.2.1- Documentos de Habilitação Jurídica**

- a)Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame;
- b)Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. Caso o representante seja o sócio da empresa esta procuração não será necessária.

### **6.2.2 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado.
- b)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União),
- c)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais)
- d)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais)
- e) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Fornecimento (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **6.2.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial do último exercício Social, (2019)já exigíveis e apresentados na forma da lei ou no caso de empresa nova – balanço de Abertura, deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo órgão competente.

### **6.2.4.Demais Comprovações Obrigatórias:**

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo IV).
- c) Alvará de funcionamento da empresa
- d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes.

6.3. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar todos os documentos para habilitação relativo ao mesmo CNPJ.

6.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido; Salvo as ME, EPP, que será assegurado o prazo estabelecido na Lei 123/06, e conforme item 6.2.1 “g”. para tanto a empresa deve apresentar a documentação vencida, no rol de documentos.
- c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **VII – DO TRATAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores serão atendidas da seguinte forma:

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 43 §1º da Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

7.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. No julgamento, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.3. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **VIII. DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente nacional, e conter:

8.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.

8.1.2. Número do PROCESSO DE DISPENSA,

8.1.3. A **proposta deverá conter** a Descrição completa dos itens, conforme Anexo I – Termo de Referência, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, constando à especificação de maneira clara a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I, deste edital.

8.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias Contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com a Lei.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

**8.3.** Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, transportes até o local dos fornecimentos, etc.

**8.4.** Caso a proposta esteja com especificação incompleta, OU DIVERGENTE do anexo I será DESCLASSIFICADA.

#### **IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes do presente PROCESSO DE DISPENSA, correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2020. Com as seguintes **Fontes de Recursos: Orçamento Anual 2020/GOV. FEDERAL/PAB-COVID/PAB-CUSTEIO. Fontes: 214- recursos provenientes Do SUS bloco custeio, 215- transferência Fundo a fundo bloco investimento, Programa de Trabalho: Elementos de Despesas: 33.90.30- Material de consumo e 44.90.52- Material permanente.**

#### **X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1-O critério de julgamento será o de menor valor Por Item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **XI. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Art. 4º, onde diz que “ Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei” e § 1º “A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, e Lei nº 8.666/93.

#### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

13.1. Após o resultado classificatório, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior Ratificação do processo de dispensa.

#### **XIV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA DISPENSA:**

14.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de São José do Peixe, a faculdade de revogar ou anular a presente dispensa, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

#### **XV. DO CONTRATO**

**15.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, na sede da prefeitura, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, e então serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Processo de Dispensa de Licitação, com vistas à celebração da contratação. A divulgação do aviso ocorrerá por





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, Portal da Transparencia, no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União.

**15.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93 e demais leis pertinentes.

**15.5.** O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração pública, nos termos da Lei nº 8666/93 ou até que seja feito novo procedimento licitatório.

#### **XVI. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**16.1.** O licitante adjudicatário deverá entregar os produtos no Município de São José do Peixe/ PI, de acordo com o previsto no anexo I- termo de referência e observando as necessidades da Administração municipal.

**16.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente.

#### **XVII - DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:**

17.1- Os editais e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e Portal da Prefeitura de Esperantina, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

17.2- As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário de Brasília;

17.3- A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [cplsjeixe2015@gmail.com](mailto:cplsjeixe2015@gmail.com) Ou fone: (89) 3554-1101

17.4- O fornecedor vencedor, deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e na sua impossibilidade por meio do email: [cplsjeixe2015@gmail.com](mailto:cplsjeixe2015@gmail.com)

#### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As informações Relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão em Ata divulgada no sistema eletrônico, com indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.2- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

18.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe -PI.

18.4. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:00 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3554 1101.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**
- Anexo I – Especificação dos fornecimentos/Termo de Referência;
- Anexo II –Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo III - Modelo da declaração do Menor;
- Anexo IV - Minuta do Contrato
- Anexo V - Declaração de Enquadramento ME, EPP

São José do Peixe, 05 de agosto de 2020.

**Maria Jodyleia Lopes Monteiro**  
Presidente da CPL

José Amadeus Pereira da Silva  
Membro

Almira Leite dos Santos  
Secretária da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## ANEXO I - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 20/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de EPIs e termômetro infravermelho/testa para Secretaria Mun. de Saúde de São José do Peixe.

#### 2- DO VALOR

2.1. O valor máximo total da presente contratação será de **R\$ 209.250,00** (duzentos e nove mil duzentos e cinquenta reais ), conforme valores unitários constantes na planilha abaixo.

#### 3- DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Itens	Descrição dos produtos	Und	Quant.	V. unitário	v. total
01	Avental descartável manga longa c/ 10 un, gramatura 30	pct	1.000	140,00	140.000,00
02	Máscara N95 c/ 02 unidades	pct	200	27,00	5.400,00
03	Máscara facial face, transparente	und	50	36,00	1.800,00
04	Termômetro infravermelho para testa	und	10	299,00	2.990,00
05	Máscara descartável tripla cirúrgica c/elástico c/50un	cx	500	110,00	55.000,00
06	Macacão sanitizante impermeável	und	20	203,00	4.060,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO R\$</b>				<b>209.250,00</b>	

#### 4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os produtos objeto desta dispensa, se faz necessário para o reforço ao trabalho de prevenção ao vírus covid-19, visando garantir o enfretamento e combate do coronavírus, no âmbito do município de São José do Peixe, devido à pandemia mundial decorrente dessa doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), portanto, necessita de desenvolver ações urgentes visando o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

#### **4-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução do presente objeto, correrão à conta dos recursos do Orçamento Anual do Município de São José do Peixe de 2020/ **GOV FEDERAL/PAB-COVID/PAB-CUSTEIO. Fontes: 214- recursos provenientes Do SUS bloco custeio, 215- transferência Fundo a fundo bloco investimento, Programa de Trabalho: Elementos de Despesas: 33.90.30- Material de consumo e 44.90.52- Material permanente.**

#### **5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação autorizada na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes no edital.

#### **6-DA FUNDAMENTO LEGAL**

Esta contratação enquadra-se como dispensa de licitação, nos termos do Art. 4º da Lei 13.979 de 06/02/2020.

#### **7-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento do objeto deste processo, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o contrato oriundo deste processo, em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – na hipótese de constatado problemas em algum fornecimento, à CONTRATADA, deverá substituir o mesmo em até 03(três) dias, a contar da comunicação da irregularidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- III – Entregar os produtos objeto deste processo, em estrita concordância com as especificações constantes no Processo de Dispensa nº 20/2020, e proposta vencedora;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do contrato oriundo deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### **9-DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

A Proposta de Preços deverá indicar:

a) deve conter os itens da planilha, que queira ofertar preços para essa dispensa eletrônica.

b) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula;

c) O preço deverá ser ofertado para pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal;

d) A proponente deverá ofertar seu preço, computando todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa;

e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

### **10-DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica à firma contratada, conforme a execução dos fornecimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **11-DO FORO:**

a) Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este procedimento, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe -PI.

b) Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3554-1101, ou e-mail: [cplsjeixe2015@gmail.com](mailto:cplsjeixe2015@gmail.com).

**Maria Jodyleia Lopes Monteiro**  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **Anexo II- DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 20/2020.**

### DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa \_\_\_\_\_, para participar do PROCESSO DE DISPENSA Nº. 20/2020, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Empresa



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

### **ANEXO III - DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 20/2020.**

#### **DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ: \_\_\_\_\_, vem através do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal  
Gerente



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato Nº \_\_\_\_\_/2020.

Contrato de Empreitada que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São José do Peixe e a empresa contratada, na forma abaixo.

Aos XX dias do mês de agosto de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Helvídio Nunes, 405, Centro, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.554.000/0001-10, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes, centro, portador do CPF nº 133.681.683-04 e RG:296.410 SSPPI, CNPJ: xxxx, representada pelo Sr. Xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a (nome da empresa contratada) com sede ( endereço completo), CNPJ: nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 4º da Lei nº 13.979, de 02/02/2020, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de EPIs e termômetro infravermelho/testa para Secretaria Mun. de Saúde de São José do Peixe, conforme especificações e quantidades constantes no Processo de Dispensa eletrônica nº 20/2020, e necessidade da Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O objeto, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa eletrônica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, da Dispensa eletrônica nº 20/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo nº 46/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – na hipótese de constatada problemas em algum produto fornecido, ou produto vencido, ou próximo a data de vencimento, à CONTRATADA, deverá substituir o mesmo em até 03(três) dias, a contar da comunicação da irregularidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

III – Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no Processo de Dispensa eletrônica nº 20/2020, e proposta vencedora; na sede do município, sem ônus para Prefeitura Municipal ou Secretarias Municipais, em até 03 (três) dias úteis, conforme solicitação de cada órgão.

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 4(quatro) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Anual do Município de São José do Peixe de 2020/ **GOV. FEDERAL/PAB-CUSTEIO/PAB-COVID, Fontes: 214-recursos provenientes Do SUS bloco custeio, 215- transferência Fundo a fundo bloco investimento, Programa de Trabalho: Elementos de Despesas: 33.90.30- Material de consumo e 44.90.52- Material permanente.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes na proposta vencedora.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica à firma contratada, conforme as aquisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela administração pública municipal de São José do Peixe.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa eletrônica .

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e Diário da União no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São José do Peixe (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com)

## **ANEXO V – PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2020.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Senhora Presidente,

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com)